



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 890/2009

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO GRATUITA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa “Pedro Canário Digital-Internet Gratuita para Todos”, no âmbito do Município de Pedro Canário (ES).

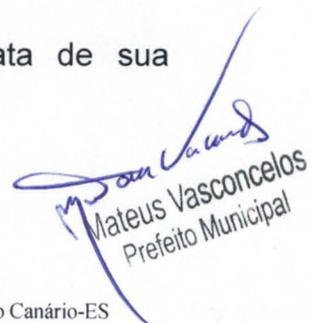
Art. 2º- Poder Executivo Municipal prestará, de forma direta, os serviços de telecomunicações dos Serviços de Rede Privada, submodalidade do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, não aperto a correspondência pública, de forma gratuita, limitada o acesso aos serviços da Prefeitura, ao território municipal e aos municípios, mediante autorização da Anatel, conforme Ato nº. 66.198.

Art. 3º- O Executivo Municipal encaminhará documentação à Anatel para obtenção da competente licença.

Art.4º- O uso de rádio frequência, quando necessário, com caráter de exclusividade ou não, dependerá de autorização da Anatel, mediante ato da Superintendência de Serviços Privados.

Art.5º- Os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações deverem ter certificação expedida pela Anatel, conforme legislação vigente.

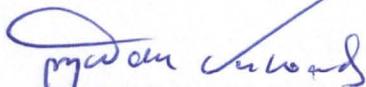
Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2009.


Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 18 de setembro de 2009.


Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete